

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4873/2023**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.929,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e nove reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.717 - Emenda Parlamentar 11770.182000/1230-01

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 399.929,00

Vínculo - 1.601.0001.3110 - Emenda Parlamentar 1230-01.

10.301.0044.1.718 - Emenda Parlamentar 36000.5004492/02-300

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

Vínculo - 1.600.0002.3110 - Emenda Parlamentar 02-300

Total do (s) Crédito (s) R\$ 499.929,00

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre das Emendas Parlamentares Nºs. 41800007 e 39480003.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de outubro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 168/2023: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 26.644/2023

Protocolo 1179857

LEI Nº. 4874/2023**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.060.284,62 (Um milhão, sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

37.02 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0102.1.716 - Apoio e Incentivo no Setor Cultural

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Vínculo 1.715.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - AU DIOVISUAL.....R\$ 22.638,13

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 9.170,40

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo 1.715.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - AU DIOVISUAL.....R\$ 365.933,21

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 88.204,83

3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Vínculo 1.715.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - AU DIOVISUAL.....R\$ 365.933,22

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 88.204,83

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e outras

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 120.000,00

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Vínculo 1.715.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - AUDIOVISUAL.....R\$ 100,00

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 100,00

Total (s) Crédito (s) R\$ 1.060.284,62

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre da Lei Complementar Federal Nº.195/2022, do Governo Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para suporte orçamentário.

Art. 4º. As alterações decorrentes da abertura